

DESPACHO N.º 2 / 2026

(para ratificação)

Definição das competências, dos requisitos habilitacionais, do período de experiência profissional e da remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

(nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
30-01-2026

Miguel Sousinha
Vice-Presidente CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

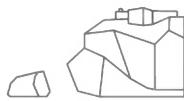
À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da
Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
30-01-2026

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando a aprovação, por maioria, da proposta de Reorganização Administrativa - Implementação de Novo Organograma, Regulamento Orgânico e Funcional e Mapa de Pessoal, na sessão camarária realizada no passado dia 27.01.2026;

Considerando que a aprovação da proposta supracitada permite agora a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior;



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Considerando, por fim, que a próxima sessão de Assembleia Municipal se realizará no próximo dia 12 de fevereiro, o que não permite a marcação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para decidir este assunto, e que, por isso, a decisão reveste carácter de urgência;

Decido:

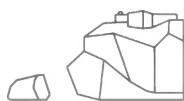
Aprovar proposta que se anexa ao presente despacho.

À próxima reunião de câmara para ratificação.

Nazaré, 29 de janeiro de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Miguel Sousinha
Vice-Presidente CM Nazaré



Proposta

Definição das competências, dos requisitos habilitacionais, do período de experiência profissional e da remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

No seguimento da proposta de reorganização administrativa da Câmara Municipal da Nazaré – implementação de Novo Organograma, Regulamento Orgânico e Funcional e Mapa de Pessoal – aprovada em reunião de Câmara, no passado dia 27, por maioria;

Considerando que, respeitando o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, a nova estrutura orgânica prevê a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que o n.º 3 do citado artigo, define que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior;

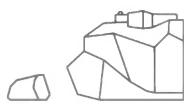
Proponho que a Câmara Municipal aprove e envie à Assembleia Municipal, para deliberação final, o seguinte:

- Para a **Unidade de Gestão de Recursos da Divisão Administrativa e Financeira**

- 1 lugar de chefia intermédia de 3.º grau;
- Competências: responsável pela organização, supervisão, atuação e fiel cumprimento de todas as atividades desenvolvidas pelo Setor de Gestão de Recursos Humanos e pelo Setor de Gestão Financeira, Contabilidade, conforme previstas no Regulamento Orgânico e Funcional da Câmara Municipal da Nazaré;
- Requisitos habilitacionais: Licenciatura nas áreas de Direito, Contabilidade, Economia, Recursos Humanos ou Ciências da Educação;
- Período de experiência profissional: 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Remuneração: 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior

- Para a **Unidade de Infraestruturas da Divisão de Obras Municipais e Ambiente**

- 1 lugar de chefia intermédia de 3.º grau;
- Competências: assegurar o planeamento, a coordenação e a fiscalização das obras municipais, incluindo as realizadas por administração direta, garantindo que são executadas de forma eficiente, segura e sustentável, em cumprimento do Código dos Contratos Públicos e da legislação aplicável;



- Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Engenharia Civil;
- Período de experiência profissional: 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Remuneração: 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior

- Para a Unidade de Ambiente e Gestão de Espaços Públicos da Divisão de Obras Municipais e Ambiente

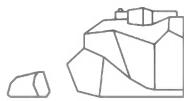
- 1 lugar de chefia intermédia de 3.º grau;
- Competências: assegurar o planeamento, a execução e a coordenação das políticas municipais nas áreas do ambiente, da sustentabilidade e da gestão do espaço público, promovendo o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida urbana e a valorização do território e dos respetivos recursos;
- Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Engenharia do Ambiente;
- Período de experiência profissional: 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Remuneração: 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior

- Para a Unidade de Planeamento da Divisão de Planeamento Urbanístico

- 1 lugar de chefia intermédia de 3.º grau;
- Competências: assegurar a direção da Unidade de Planeamento e coordenar todas as atividades desenvolvidas pelo Setor de Planeamento e pelo Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica (SIG); garantir o cumprimento dos prazos para elaboração, alteração ou revisão dos instrumentos de gestão territorial;
- Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Geografia;
- Período de experiência profissional: 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Remuneração: 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior

- Para a Unidade de Cultura e Património da Divisão da Educação, Cultura e Património

- 1 lugar de chefia intermédia de 3.º grau;
- Competências: assegurar a implementação das competências municipais nas áreas da educação, cultura e património, designadamente no âmbito da descentralização de competências, garantindo a articulação com os estabelecimentos de ensino, a administração central, outras unidades orgânicas, entidades externas e parceiros institucionais, promovendo o planeamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas educativas e culturais municipais, a gestão dos serviços de apoio educativo e de ação social escolar, a manutenção, requalificação e gestão do edificado escolar, a



promoção, valorização, salvaguarda e dinamização do património cultural municipal, material e imaterial, a planificação, coordenação e acompanhamento da atividade cultural do Município, assegurando o acesso à cultura, a participação cívica e a dinamização cultural do território, bem como a gestão da Biblioteca Municipal e do Arquivo Municipal, garantindo o acesso à informação, à memória coletiva e ao património documental, promovendo a articulação entre educação, cultura e património como instrumentos educativos, assegurando a coordenação, acompanhamento e sistematização dos relatórios de atividades dos gabinetes que a integram, e exercendo todas as demais competências que lhe sejam cometidas por lei, regulamento ou deliberação dos órgãos municipais;

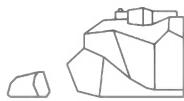
- Requisitos habilitacionais: Licenciatura na área da Cultura, Património e História;
- Período de experiência profissional: 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Remuneração: 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior

- Para a **Unidade de Saúde e Bem-Estar da Divisão da Coesão Social**

- 1 lugar de chefia intermédia de 3.º grau;
- Competências: assegurar a coordenação técnica dos Gabinetes que integram a unidade; promover pelas devidas comunicações e colaboração com os restantes gabinetes que integram a divisão; substituir a chefe de divisão nos seus impedimentos e faltas; garantir a boa gestão dos processos assumidos no âmbito da transferência de competências; promover pela realização de relatórios de atividades das áreas que integram a unidade; desenvolver projetos de saúde comunitária, de envelhecimento ativo e de promoção de saúde mental; realizar regulamentos municipais ou a sua revisão, nas áreas de atuação dos gabinetes da unidade; entre outras funções que decorram das competências da Unidade e que lhe venham a ser imputadas superiormente;
- Requisitos habilitacionais: Licenciatura na área das Ciências Sociais e Desporto;
- Período de experiência profissional: 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Remuneração: 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior

- Para a **Unidade de Valorização Territorial da Divisão de Desenvolvimento Territorial e Qualidade de Vida**

- 1 lugar de chefia intermédia de 3.º grau;
- Competências: assegurar a coordenação e orientação funcional da Unidade de Valorização Territorial e Qualidade de Vida, em conformidade com as orientações superiores e com as deliberações dos órgãos municipais competentes; organizar, distribuir e acompanhar a execução do trabalho dos trabalhadores afetos à unidade,



zelando pela assiduidade, desempenho e cumprimento de prazos; colaborar na definição e concretização do plano de atividades da unidade, monitorizando a execução das ações e avaliando os resultados alcançados; assegurar a articulação e circulação de informação entre a unidade, a Divisão e os restantes serviços municipais, garantindo o bom funcionamento das atividades; preparar informações, relatórios, pareceres e propostas técnicas a submeter à apreciação da chefia superior e dos órgãos competentes; assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis às matérias da unidade; colaborar na aplicação do SIADAP dos trabalhadores da unidade e identificar necessidades de formação e atualização de competências; exercer outras funções que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente cometidas, designadamente no acompanhamento técnico-operacional das áreas da valorização territorial e da qualidade de vida;

- Requisitos habilitacionais: Licenciatura nas áreas das Ciências do Ambiente, Ciências Biológicas, Agrárias, Turismo, Desporto ou áreas afins;
- Período de experiência profissional: 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Remuneração: 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior

A presente proposta é apresentada nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (na redação mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Nazaré, 29 de janeiro de 2026.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Miguel Sousinha
Vice-Presidente CM Nazaré